trilhante

Programa Bolsa Família

O **Programa Bolsa Família (PBF)** foi criado no ano de 2003 como ferramenta de Assistência Social. É um programa de crucial importância para (i) o combate à pobreza e à desigualdade, (ii) o desenvolvimento social e (iii) a segurança alimentar e nutricional.

Ele consiste em uma plataforma de **transferência de renda**, **direta** e **condicionada**, para famílias em situação (a) de **pobreza** que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos – com renda mensal na faixa entre R$ 89,01 e R$ 178,00 per capita – e/ou (b) de **extrema pobreza** – que têm renda mensal de até R$ 89,00 por pessoa –, em todo o País, buscando prover-lhes acesso à alimentação, educação e saúde.

A título de curiosidade, no ano passado, aproximadamente **14,1 milhões de famílias** foram assistidas pelo Bolsa Família, e o governo em vigência desde 1º de janeiro de 2019 cortou **381 mil benefícios** em relação ao mês de dezembro de 2018. É interessante observarmos esse panorama para termos dimensão da quantia de famílias beneficiadas pelo Programa.

Anteriormente a 2003, no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), havia programas embrionários do Bolsa Família voltados ao assistencialismo social de famílias de baixa renda. Alguns deles eram o Bolsa Gás, Bolsa Educação, que foram unificados em torno do Bolsa Família. De 2011 a 2016, o Bolsa Família integrou o **Plano Brasil Sem Miséria**, política pública do antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para permitir que as famílias deixassem a extrema pobreza. Hoje, o programa cabe ao Ministério da Cidadania, que inclui as pastas de cultura, esporte e desenvolvimento social.

O Bolsa Família se calca em dois pilares: (i) **complementariedade** e (ii) **condicionalidade**. Primeiramente, opera enquanto um **complemento da renda** de famílias, mediante destinação mensal de dinheiro transferido diretamente por parte do governo federal, via Caixa Econômica Federal, como modo de aliviar quantitativamente os índices de pobreza. Em segundo lugar, é um programa de transferência de renda **condicionada**, na medida em que as famílias devem cumprir alguns requisitos para se candidatarem ao programa e participarem dele, tais como compromisso de acesso à educação, saúde e assistência social e do oferecimento de condições para futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza.

A **Lei Federal n. 10.836/2004** prevê o benefício concedido pelo Plano Bolsa Família, que tem seu montante implementado, gerido e controlado pela regulamentação do **Decreto n. 5.209/2004**. Segundo o **art. 4º** do Decreto, os objetivos do PBF em relação aos seus beneficiários são:

Decreto 5.20904

Art. 4°

I. promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;

II. combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

III. estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

IV. combater a pobreza, e

V. promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.